•							
		ESTADO DO MATO GROSS CÂMARA MUNICIPAL DE A PLENÁRIO DAS DELIBERA	AQUIDAUANA				
PROTOCOLO	Registrad	em. 28 103 12022 lo sob o nº. 180 12022 le. 28 de 03 12022 rio. Mácio Jarbas Vicente SERVIDOR	X Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	007/2022 NUMERO			
A U	TOR: V	ereador Professor Clérito	on – PROGRESSISTAS (PP)				
"Dispõe sobre a obrigatoriedade dos ESFs (Estratégia de Saúde da Família) de Aquidauana oferecerem treinamento de aplicação da manobra de Heimlich." Art. 1º Os ESFs do município deverão oferecer orientação e treinamento, aos pais ou							
responsáveis de recém-nascidos, sobre a aplicação da manobra de Heimlich em bebês. Art. 2º As orientações e o treinamento serão ministrados por profissionais de saúde do próprio estabelecimento, em parceria com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) durante a consulta de pré-natal com data e horário a serem definidos pelas equipes de saúde.							
§ 1º	§ 1º Fica facultado aos pais ou responsáveis a adesão ou não ao treinamento.						
	§ 2º Os ESFs poderão optar por fornecer o respectivo treinamento individualmente ou em turmas aos pais e/ou responsáveis durante o pré-natal.						
obje	Art. 3º O treinamento oferecido pelos estabelecimentos de saúde terá caráter orientativo, objetivando a prevenção de danos com a aplicação precoce de técnica de primeiros socorros, não constituindo curso profissional de capacitação ou similar para quaisquer finalidades.						

Art. 4º Os ESFs, hospitais e maternidades deverão afixar nos locais destinados às

o treinamento a que se refere esta Lei.

gestantes, bem como nos berçários e sala de espera/recepção, cartazes informativos sobre a aplicação da manobra de Heimlich em bebês, bem como de que o estabelecimento oferece

	ESTADO	DO MATO GROSS	O DO SUL					
6	CÂMAR	A MUNICIPAL DE A	QUIDAUANA					
	PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES							
PROTOCOLO	Recebido em22	3 ,03 2022	X Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo					
	Registrado sob o nº		Projeto Resolução Requerimento	007/2022 NÚMERO				
	Sessão de	1. 1.11	☐ Indicação ☐ Moção					
	Funcionário91	cio Idifat Vicente	Emenda					
A U T O R: Vereador Professor Clériton – PROGRESSISTAS (PP)								
			_					
Art. 5º Fica designado aos hospitais e maternidades realizar este treinamento mesmo que tardio a gestante/puérpera quando esta não comprovar este treinamento em sua consulta de pré-natal, realizada no ESFS.								
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.								

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES Recebido em. 28 /03 /0022 Projeto de Lei O Projeto Decreto Legislativo Registrado sob o nº 180 / 2022 O Projeto Resolução ပ 0 Requerimento 0 Sessão de 25 de 03 , 2022 Indicação 2 Moção Emenda Funcionário.... A U T O R: Vereador Professor Clériton – PROGRESSISTAS (PP) JUSTIFICATIVA A manobra de Heimlich é uma técnica de primeiros socorros utilizada em casos

de emergência voltados para situações de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita aos neonatos. Como é sabido, a sufocação ou obstrução das vias aéreas é a primeira causa de morte acidental de bebês até um ano de idade. De acordo dos dados da SBPA - Sociedade Brasileira de Pediatria, 15 bebês morrem por dia em consequência desse tipo de acidente doméstico. De acordo com os dados, todos os anos no Brasil, mais de 700 crianças morrem vitimas de sufocações ou engasgamento

A manobra é um procedimento a ser feito nos casos em que a criança está inconsciente. Ela consiste na compressão abdominal capaz de desobstruir as vias aéreas do bebê pela descompressão do diafragma, órgão responsável por regular a entrada e a saída de ar do corpo humano.

Neste viés, a morte do recém-nascido pode ser evitada através de medidas preventivas simples, à luz de orientação e treinamento dos pais e/ou responsáveis.

Contudo, tratam-se de medidas que, infelizmente, hoje, não são de conhecimento de todos, e que ao se depararem com situação emergencial de engasgamento, na tentativa de salvar o neonato, acabam por fazer manobras ineficazes ou tardias, ou mesmo não conseguem buscar auxílio médico a tempo, podendo ocasionar o óbito do recém-nascido.

Convictos de que a medida proposta representa um grande avanço na promoção da saúde pública do Município, podendo potencialmente salvar um número incontável de vidas, submeto a presente propositura à avaliação dos Nobres Vereadores, solicitando o voto favorável à aprovação da mesma.

Sala das Sessões, 28 de março de 2022.

Ver. Professor Clériton-PP.